



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2762/2025

**Prorroga a vigência do Plano Municipal
de Educação, instituído pela Lei nº
615/2015.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 057/2025 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 615/2015, de 21 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2025 (21/10/2025).

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal